

Ofício N° 121/2024

Mãe do Rio, 27 de março de 2024.

O presente Ofício tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, o **Documento de Formalização de Demanda**, de acordo com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e regulamentos.

Sendo assim, observa-se os seguintes requisitos:

#### **I - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FLOR DE LÓTUS PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**, cujo objeto é contratação de empresa especializada em Serviços Técnicos para implantação e execução dos recursos oriundos do Plano Nacional Aldir Blanc – PNAB no Município de Mãe do Rio-PA.

**Fundamentação Jurídica:** Art. 8º, inciso II, do Decreto nº 10.947/2022.

#### **II - DA JUSTIFICATIVA**

Em função do pouco efetivo de servidores e colaboradores que compõe os quadros das secretárias estaduais e municipais de cultura de todo o país, houve um longo e propositivo debate, tendo como referência os erros e acertos que ocorreram durante a implantação da Lei Aldir Blanc I, onde foi pacificado entre os legisladores que seria necessário reafirmar o fortalecimento do efetivo de colaboradores que integram os órgãos de cultura de todo o país, sendo definido o percentual de 5% para estados e municípios utilizarem na implantação e execução do Plano Nacional Aldir Blanc - PNAB. Os recursos, entre outras ações, poderão ser utilizados na contratação de pessoas físicas e jurídicas, com notório saber no segmento cultural, de gestão, formação e produção cultural, que viabilizem a operacionalização dos recursos, capacitação de fazedores e fazedoras de cultura, servidores públicos da cultura e atividades afins, que visem a utilização democrática dos recursos.

**Fundamentação Jurídica:** Art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.947/2022.

**III - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO; DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA; DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO GRAU DE PRIORIDADE.**



**METODOLOGIA:**

A proposta apresentada será desenvolvida de maneira híbrida;  
Presencial, na sede do Município (curso de elaboração e gestão de projetos culturais, atividade de prestação de contas simplificado e atividades mentoria e acompanhamento);  
Virtual, por meio de reuniões nas plataformas zoom e/ou meet (adequação do plano de trabalho do Município, inserção e acompanhamento do Plano de Ação na Plataforma TransfereGov, análise dos projetos e prestação de contas dos recursos recebidos pelo Município na Plataforma TransfereGov), entre outras ações necessárias.

**SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:**

(De acordo com o Art. 18 do Decreto 11.453/2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022). 4.1 – Cadastro de artistas e entidades culturais, acompanhamento e se for o caso adequação do Plano de Ação do Município na Plataforma TransfereGov;

Realização de oficina de elaboração de projetos para a cadeia produtiva do Município, específica para os editais do Plano Nacional Aldir Blanc - PNAB;

Serviço de pareceristas para análise de propostas/projetos e parecer técnico, por meio de comissão especializada;

Realização de reuniões por meio de Fórum de setoriais de cultura;

Suporte, acompanhamento e monitoramento dos processos e propostas apoiadas;

Elaboração dos editais para seleção pública de artistas, entidades, grupos e coletivos culturais;

Elaboração do projeto de prestação de contas unificado;

Elaboração da prestação de contas simplificada de acordo com o inciso I (prestação de informações in loco) do Art. 29, do Decreto 11.453/2023 e inserção na Plataforma TransfereGov.

**DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

- O valor equivalente a porcentagem de até 5% (R\$ 12.759,39) do montante a ser recebido por essa Prefeitura, já definido pelo Ministério da Cultura em R\$ 255.187,80.

- A porcentagem referida está prevista na regulamentação do Plano Nacional Aldir Blanc - PNAB. - O valor da porcentagem de 5% deverá ser pago em até quinze (15) dias úteis, após a assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio.

- As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, sempre que a equipe técnica for convocada a estar presente no Município ficarão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

**QUANTIDADE: 01 UNIDADE**

**NÍVEL DE URGÊNCIA: ALTO**



**Fundamentação Jurídica:** Art. 8º, inciso II, III, IV e VI, do Decreto nº 10.947/2022.

**IV - DA INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO**

01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024.

**Fundamentação jurídica:** Art. 8º, inciso V, do Decreto nº 10.947/2022.

**V - INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA A SUA EXECUÇÃO.**

EXISTE VINCULAÇÃO? SIM ( ) NÃO (x )

EXISTE DEPENDÊNCIA? SIM ( ) NÃO (x )

**Fundamentação Jurídica:** Art. 8º, inciso VII do Decreto nº 10.947/2022.

**VI - NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL.**

ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA: SECRETARIA DE CULTURA

RESPONSÁVEL: JOSÉ RAYLSON OLIVEIRA ABREU

**Fundamentação Jurídica:** Art. 8º, inciso VIII do Decreto nº 10.947/2022.

**VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2064 - Gestão de Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

**VIII - DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO DECRETO Nº 10.947/2021**

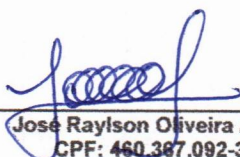
Sabendo que o Decreto Municipal Nº 001-2024/GAB – PMMR não abarca regulamentação referente a elaboração do Documento de Formalização de Demanda, utilizaremos a exegese do Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 para aplicarmos o Art. 8º do Decreto nº 10.947/2022, além de outras diretrizes pertinentes no mesmo decreto.

Nos ensina o Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 que “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”. Sendo assim, aplicaremos o Art. 8º do Decreto nº 10.947 de 2022 frente a não regulamentação do tema acima citado.



Melina N. S. Reis  
CPF: 697.900.602-97

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DFD



José Raylson Oliveira Abreu  
CPF: 460.387.092-34

Secretário de Cultura, Desporto e Lazer



José Villeigagnon Rabelo Oliveira  
CPF: 210.856.332-68

AUTORIDADE COMPETENTE  
PREFEITO